



## EDITAL N.º 001/2025

# PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FORMOSA-GO, no uso de suas atribuições legais, observada a previsão do art.37, inciso IX da Constituição Federal do Brasil; do art.84, inciso IX da Lei orgânica do Município nº 1/1990; na Lei Municipal nº 229/09, Lei Municipal nº 1.036/2025 e demais Legislações pertinentes à espécie, torna pública a abertura de inscrições do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado ao preenchimento de funções de níveis auxiliar, técnico e superior de escolaridade e formação de cadastro reserva, conforme as normas e condições estabelecidas neste Edital, que realizará o Processo Seletivo Simplificado por análise de títulos e experiência, com a finalidade de selecionar pessoal para o exercício temporário de profissionais de saúde constantes no ANEXO I deste Edital, visando evitar a descontinuidade dos serviços essenciais da Secretaria Municipal de Saúde.

#### 1. DO OBJETIVO:

1.1 - Selecionar candidatos, em regime de contrato temporário, para atuarem nas Unidades de Saúde do Município, a fim de suprir temporariamente os cargos vagos e eventuais necessidades de caráter transitório da Secretaria Municipal de Saúde de Formosa-GO.

## 2. DA LOTAÇÃO:

**2.1** As atividades serão exercidas nas Unidades de Saúde do Município de Formosa-GO que apresentarem déficit de profissionais.





## 3. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO:

3.1 As inscrições ocorrerão de forma presencial e serão realizadas sem ônus para o candidato, devendo o mesmo entregar a documentação solicitada no **AUDITÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL** nos dias **20 e 21 de março** de 2025, no horário de atendimento das **8h às 11h e 13 às 17h**.

# 4. DA INSCRIÇÃO:

- 4.1 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher a ficha de inscrição anexando juntamente **02 (duas) vias dos documentos** solicitados, de maneira legível, conforme Anexo IV e cópia dos seguintes documentos para análise:
- a) Documento oficial com foto (será aceito apenas RG);
- **b)** CPF;
- c) Carteira de trabalho onde consta Registros de Identificação, admissão e demissão ou declaração original atualizada com no máximo de 30 dias expedida pelo órgão que prestou serviço, em papel timbrado, para contar o tempo de experiência conforme Anexo III, informando o período trabalhado com data de admissão e desligamento, se for o caso, especificando o cargo e função desenvolvida;
- d) Comprovante de Escolaridade;
- e) Diploma ou Certificado de Conclusão de curso na área exigida para o cargo;
- f) Documentos que comprovem a formação acadêmica, pós- graduação lato sensu, mestrado ou doutorado (para os cargos de ensino superior);
- g) Certificados de cursos complementares com carga horária mínima de 40h;
- h) Registro no Conselho Profissional, se aplicável;
- i) Certidão Negativa de Débitos do Conselho Profissional;
- j) Certidão de Casamento (se houver);





- k) Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral (2024);
- Certificado de Reservista;
- m) Carteira ou comprovante de PIS/ PASEP ou NIT;
- n) Comprovante de Residência atualizado;
- **o)** 01 (uma) foto 3x4;
- p) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (e-social);
- q) Cartão de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- r) Certidão Negativa de Débitos junto a Prefeitura Municipal de Formosa;
- s) Certidão Negativa de Débitos Federais;
- t) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- u) Conta bancária do Santander (Conta salário, o RH emitirá documento solicitando abertura);
  - 4.2 A inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato;
  - 4.3 Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de inscrever-se no presente processo seletivo, desde que a deficiência não seja incompatível com as atribuições do cargo, conforme previsto na Lei Estadual nº 14.715, de 04 de fevereiro de 2004:
  - 4.4 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar a mesma anexando documento comprobatório;
  - 4.5 Não será permitido a entrega de documentos após o período das inscrições, sendo desconsideradas as inscrições entregues após o período determinado, conforme Anexo VI deste edital;
  - 4.6 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e na legislação





supracitada, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento;

4.7 - A DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA E A FICHA DE INSCRIÇÃO, ANEXO IV, DEVERÁ SER ENTREGUE EM ENVELOPE LACRADO. O PREENCHIMENTO E DOCUMENTAÇÕES ACOSTADAS SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO.

## 5. DAS VAGAS E REQUISITOS DE ESCOLARIDADE:

5.1 - A Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará as vagas, conforme necessidade da Administração, distribuindo-as de acordo com as unidades de saíude, obedecendo aos respectivos requisitos informados no Anexo II.

## 6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

6.1 - O processo seletivo será realizado em 01 (uma) etapa de caráter classificatório e eliminatório que será realizada conforme Anexo III.

# 7. DA ANÁLISE DE **DOCUMENTOS**, TÍTULOS E AVALIAÇÃO:

- **7.1** A análise será realizada pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo;
- **7.2** A entrega de documentação deverá ocorrer seguindo as orientações contidas no item 4 deste Edital; **na falta de algum documento ou irregularidade na documentação entregue**, **o candidato será desclassificado**.
- **7.3** No processo de análise e avaliação serão observadas, para fins de classificação, titulação e experiência profissional, conforme Anexo III.

# 8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS AOS CARGOS:

**8.1** - Os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 5,0 (cinco) serão classificados por ordem decrescente da nota;





- **8.2** Os candidatos com média inferior a 5,0 (cinco) estarão automaticamente eliminados do Processo Seletivo Simplificado;
- 8.3 Na hipótese de igualdade da nota do exame curricular, será utilizado como critério de desempate a idade dos candidatos, a favor do mais idoso. Permanecendo a igualdade, será realizado o desempate por meio do documento comprobatório de maior experiência profissional;
- 8.4 A classificação dos candidatos será válida enquanto prevalecer a situação de necessidade de suprimento de déficit da Secretaria Municipal de Saúde e os contratos temporários terão início em 01 de abril de 2025 e finalizados em 31 de março de 2026. É reservado a esta Secretaria Municipal o direito de proceder a contratação em número que atenda aos seus interesses, às suas necessidades e disponibilidade financeira.

# 9. DOS RESULTADOS, RECURSO E HOMOLOGAÇÃO:

- **9.1** O resultado do Processo Seletivo Simplificado será divulgado somente no site: <a href="https://www.formosa.go.gov.br">https://www.formosa.go.gov.br</a> nas datas que constam no Anexo VI, sendo de total responsabilidade do candidato a observância do mesmo;
  - 9.2 Os resultados NÃO serão informados via telefone.

#### 10. DOS RECURSOS:

- 10.1 Do resultado preliminar caberão recurso no prazo de 01 (um) período, conforme Anexo VI, dirigido à Comissão Examinadora;
- 10.2 O recurso ao resultado preliminar deverá ser entregue presencialmente na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Rua Albino Abadio de Oliveira n.º 1000 C, Lote 1C Qd. B Parque Laguna, no dia 25 de março de 2025 de 08h as 11h, conforme anexo VI deste edital:
  - 10.3 A análise do recurso será feita no dia 25 de março de 2025;





- 10.4 O resultado do recurso será divulgado no dia 26 de março de 2025;
- **10.5** A homologação e resultado final do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados no dia **27 de março de 2025**;
  - **10.6 -** Do resultado final e da homologação não caberá recurso.

## 11. EXAME MÉDICO:

- 11.1 O candidato classificado quando convocado, deverá apresentar o Atestado médico emitido há, no máximo, 30 (trinta) dias, no dia 31 de março de 2025 no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde.
- **11.2** O exame acima mencionado deverá ser atualizado, ou seja, realizado com no máximo 30 (trinta) dias antes da data de apresentação;
- 11.3 O candidato com deficiência classificado, quando convocado, deverá entregar o atestado médico dos últimos 06 (seis) meses que indique a espécie e o grau ou o nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao respectivo código do CID Classificação Internacional de Doenças, conforme determina o inciso IV, do Artigo 22, da Lei nº 14.715/2004, no dia 31 de março de 2025 no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde.
- **11.4** O candidato que não apresentar atestado médico de saúde física e mental será desclassificado automaticamente, não cabendo recurso, ou recolocação ao final da lista de classificação;
- **11.5** As despesas decorrentes destes procedimentos serão de responsabilidade do candidato.

# 12. DA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO:

12.1 - Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado serão convocados pela ordem de classificação de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;





12.2 A ordem de classificação não dá ao candidato o direito de lotação em unidade de saúde, ficando assim o encaminhamento do (a) CONVOCADO (a) a critério da Divisão de Recursos Humanos da SMS:

# 13. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA:

- **13.1** Os candidatos aprovados nesse Processo Seletivo Simplificado terão seus vencimentos e carga horária conforme Anexo I deste Edital.
- **13.2** Os valores de remuneração apresentados na Tabela de Cargos e Valores para os Distritos/Zona Rural no Anexo I, serão pagos aos profissionais que residem fora dos distritos do Bezerra, JK e Santa Rosa, bem como da região da Zona Rural do munícipio, onde estiverem lotados.

## 14. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES:

- **14.1** Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados para o início das atividades a partir de **01 de abril de 2025**, de acordo com a disponibilidade de vagas e a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;
- **14.2** Caso haja desistência, serão efetuadas outras convocações, mediante necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;
- 14.3 O candidato aprovado será convocado por meio de listagem que será publicada no SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA e publicada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE no mural em sua sede, sendo de total responsabilidade do candidato acompanhar as publicações no site;
- **14.4** O candidato poderá optar por não assumir quando for convocado será desconsiderado da classificação pelo Departamento de Recursos Humanos, devendo o mesmo assinar termo de desistência:
- **15.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública;





- **15.1** Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas;
- **15.2** A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminarão o candidato deste Processo Seletivo;
- **15.3** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado e observar todos os prazos do Edital, visto não haver recurso para perda do mesmo;
  - 15.4 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação;

Secretaria Municipal de Saúde.

Formosa-GO, 19 de março de 2025.

Adriana dos Santos Gomes Abdalla Presidente da Comissão

Tatiane Carvalho Lopes de Almeida Saraiva Secretária Municipal de Saúde Formosa-GO